



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco

RESOLUÇÃO Nº 98/AGEAC, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Alterar nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB;

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988/2016, de 07 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 278, de 14 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação firmado entre esta Agência Reguladora e o Município de Rio Branco, inclusive com o SAERB - Serviço de Água e Esgoto, firmado no dia 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que compete a AGEAC assegurar as prestações de serviços adequados, assim entendidos, aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 278/2014.

CONSIDERANDO que a AGEAC zela pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 278/2014.

CONSIDERANDO por fim, o estudo técnico que aponta a necessidade de reajuste tarifário, a fim de manter a eficácia e qualidade na prestação dos serviços em favor da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os estudos realizados e os argumentos expendidos no Estudo Técnico 001/2023 do SAERB;

Art. 2º Autorizar a alteração do volume mínimo faturado de água e esgoto para 15 m³ para as categorias residencial e comercial e, 20 m³ para as categorias industrial e público.

Art. 3º Autorizar o reajuste de 36,29% (trinta e seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), resultado da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de janeiro/2018 a outubro/2023, na Estrutura Tarifária, bem como alterar a Categoria Pública, conforme anexos. A nova tarifa será aplicada a partir de 5 de janeiro de 2024.

Art. 4º Autorizar os reajustes das tarifas a cada 12 (doze) meses, tendo como mês base janeiro de 2024, mediante prévio encaminhamento de Estudo Técnico por parte da Autarquia Municipal e respeitando-se o prazo constante no art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º Fica vedada a auto regulação pelo prestador de serviço do Saneamento Básico no Município de Rio Branco, bem como não será permitido nenhum reajuste tarifário sem a autorização do Conselho Superior da AGEAC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior da AGEAC – CONSUP;

Art. 7º Revoga-se as Resoluções, em sentido contrário;

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Rio Branco-AC, 04 de dezembro de 2023.

LUÍS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES

Presidente do Conselho Superior

FELIPE MORENO DAMASCENO AQUINO

Conselheiro

ALBERTO TAPEOCY NOGUEIRA

Conselheiro

ALUIZIO ANTÔNIO VERAS

Conselheiro

ALEXANDRE SILVA MEIRELES

Conselheiro

VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA

Conselheira

JURILANDE ARAGÃO SILVA

Conselheiro

RODINEY BARBOSA DA SILVA

Conselheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

ANEXO I					
VALOR POR FATURA					
Categorias	Faixa	Faixa de Consumo	Valor em R\$	80% da Água em R\$	TOTAL R\$
			Água	Esgoto	Água/Esgoto
Tarifa Social	1	0 a 15	1,221 / m ³	0,488 / m ³	1,709 / m ³
	2	16 a 20	1,757 / m ³	0,703 m ³	2,460 / m ³
	3	21 a 25	3,491 / m ³	2,793 / m ³	6,284 / m ³
	4	26 a 30	4,170 / m ³	3,336 / m ³	7,505 / m ³
	5	31a 35	4,847 / m ³	3,878 / m ³	8,725 / m ³
	6	36 a 40	5,526 / m ³	4,420 / m ³	9,946 / m ³
	7	41 a 45	6,204 / m ³	4,963 / m ³	11,167 / m ³
	8	46 a 50	6,882 / m ³	5,506 / m ³	12,388 / m ³
	9	51 a 99.999	7,560 / m ³	6,048 / m ³	13,608 / m ³
Residencial Normal	1	0 a 15	2,442 / m ³	1,954 / m ³	4,396 / m ³
	2	16 a 20	3,515 / m ³	2,812 / m ³	6,327 / m ³
	3	21 a 25	4,364 / m ³	3,491 / m ³	7,855 / m ³
	4	26 a 30	5,212 / m ³	4,169 / m ³	9,381 / m ³
	5	31a 35	6,059 / m ³	4,848 / m ³	10,907 / m ³
	6	36 a 40	6,907 / m ³	5,526 / m ³	12,433 / m ³
	7	41 a 45	7,755 / m ³	6,204 / m ³	13,959 / m ³
	8	46 a 50	8,603 / m ³	6,882 / m ³	15,485 / m ³
	9	51 a 99.999	9,450 / m ³	7,560 / m ³	17,011 / m ³
Comercial	1	0 a 15	4,938 / m ³	3,950 / m ³	8,888 / m ³
	2	16 a 25	7,485 / m ³	5,988 / m ³	13,473 / m ³
	3	26 a 50	7,879 / m ³	6,303 / m ³	14,182 / m ³
	4	51 a 99.999	8,295 / m ³	6,636 / m ³	14,930 / m ³
Industrial	1	16 a 20	5,697 / mês	4,558 / mês	10,254 / mês
	3	21 a 30	8,586 / m ³	6,869 / m ³	15,455 / m ³
	4	31 a 50	9,418 / m ³	7,534 / m ³	16,952 / m ³
	5	51 a 99.999	10,344 / m ³	8,276 / m ³	18,620 / m ³
Pública	1	00 a 20	12,626 / mês	10,101 / mês	22,727 / m ³
	2	21 a 30	13,474 / m ³	10,779 / m ³	24,25 / m ³
	3	31 a 50	18,73 / m ³	14,98 / m ³	33,712 / m ³
	4	51 a 100	20,373 / m ³	16,298 / m ³	36,671 / m ³
	5	101 a 99.999	24,107 / m ³	19,286 / m ³	43,393 / m ³



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

ANEXO II		
TABELA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
SERVIÇO	Fator a ser multiplicado a Conta Mínima de água da categoria residencial	Valor em R\$
1. SISTEMA DE ÁGUA		
Ligação Domiciliar - Barro	8	293,04
Ligação Domiciliar - Tijolo	10	366,30
Ligação Domiciliar - Asfalto	20	732,60
Instalação de Hidrômetro - Serviço	2	73,26
Substituição de Hidrômetro	2	73,26
Remanejamento de Cavalete	2	73,26
Remanejamento de Hidrômetro	2	73,26
Custo do m ³ de água tratada para fins comerciais	0,5	18,32
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO		
a) Capacidade até 5m ³ /h	3	109,89
b) Capacidade de 7 a 10m ³ /h	5	183,15
c) Capacidade de 20 a 30m ³ /h	7	256,41
d) Capacidade Superior a 30m ³ /h	10	366,30
Corte e Religação	2,50	91,57
Emissão de 2ª Via de Conta	0,30	10,99
Exame Físico - Químico	5	183,15
Exame Bacteriológico	6	219,78
2. SISTEMA DE ESGOTO		
Ligação de Esgoto	50	1.831,50
Vistoria de Esgoto	4	146,52
Desobstrução de Rede Condominial Particular	24	879,12
Limpeza de Fossa	25	915,75
3. PROJETOS		
Análise e Aprovação de Projetos de Água e Esgoto		
a) Até 5 Km	25	915,75
b) De 5 a 10 Km	38	1.391,94
C) Acima de 10Km	63	2.307,69
IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA (metro linear)		
a) Sem pavimentação	3	109,89
b) Com pavimentação Asfáltica	6	219,78
c) Com pavimentação em Tijolo	5	183,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

ANEXO III			
INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ÁGUA - CATEGORIA RESIDENCIAL			
Infração	Classe imóvel	Fator a ser multiplicado a Conta Mínima de água da categoria residencial	Valor em R\$
1 – Retirada de hidrômetro	A	3	109,89
	B	7	256,41
	C	12	439,56
	D	15	549,45
2 – Emprego de ejetores ou bombas de sucção ligados a ligação predial	A	12	439,56
	B	24	879,12
	C	36	1.318,68
	D	50	1.831,50
3 – Derivação clandestina de água de um para outro imóvel, após o HD	A	12	439,56
	B	24	879,12
	C	36	1.318,68
	D	50	1.831,50
4 – Ligação Clandestina	A	12	439,56
	B	24	879,12
	C	36	1.318,68
	D	50	1.831,50
5 – Violação do selo hd	A	3	109,89
	B	7	256,41
	C	12	439,56
	D	15	549,45
6 – Violação do hd	A	7	256,41
	B	14	512,82
	C	21	769,23
	D	30	1.098,90
7 – Violação do corte	A	7	256,41
	B	14	512,82
	C	21	769,23
	D	30	1.098,90
8 – Qualquer impedimento ao acesso do hd para realização ou suspensão do abastecimento de água	A	3	109,89
	B	7	256,41
	C	12	439,56
	D	15	549,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco

9 – Intervenção indébita do usuário no ramal predial	A	5	183,15
	B	10	366,30
	C	15	549,45
	D	20	732,60
10 – Recusa do usuário à inspeção das instalações internas, por parte do SAERB	A	3	109,89
	B	7	256,41
	C	12	439,56
	D	15	549,45
11 – Não cumprimento das determinações por escrito do pessoal autorizado para inspeção	A	3	109,89
	B	7	256,41
	C	12	439,56
	D	15	549,45
12 – Intervenção e/ou utilização de hidrantes para fins não autorizados pelo SAERB	A	25	915,75
	B	50	1.831,50
	C	75	2.747,25
	D	100	3.663,00
13 – Qualquer intervenção indébita nas redes de água ou danos às mesmas	A	25	915,75
	B	50	1.831,50
	C	75	2.747,25
	D	100	3.663,00
14 – Construções sobre redes de distribuição de água	A	25	915,75
	B	50	1.831,50
	C	75	2.747,25
	D	100	3.663,00

- Classe A ou Rústica, a residência que obtenha uma pontuação até 90;
- Classe B ou Popular, a residência que obtenha uma pontuação entre 100 e 160;
- Classe C ou Padrão, a residência que obtenha uma pontuação entre 170 e 290;
- Classe D ou Especial, a residência que obtenha uma pontuação superior a 290;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

ANEXO IV			
INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ESGOTO - CATEGORIA RESIDENCIAL			
Infração	Classe imóvel	Fator a ser multiplicado a Conta Mínima de água da categoria residencial	Valor em R\$
1 - Ligações clandestinas à rede pública	A	12	439,56
	B	24	879,12
	C	36	1.318,68
	D	50	1.831,50
2 - Construções sobre coletores de esgoto	A	25	915,75
	B	50	1.831,50
	C	75	2.747,25
	D	100	3.663,00
3 - Ligações indevidas de águas pluviais à ligação predial de esgoto	A	12	439,56
	B	24	879,12
	C	36	1.318,68
	D	50	1.831,50
4 - Lançamentos de esgoto em galerias de águas pluviais	A	12	439,56
	B	24	879,12
	C	36	1.318,68
	D	50	1.831,50
5 - Lançamentos indevidos de resíduos industriais, óleos, gorduras e esgoto hospitalares em tratamento à rede pública	A	12	439,56
	B	24	879,12
	C	36	1.318,68
	D	50	1.831,50
6 - Interconexão perigosa dos ramais de água e esgoto	A	25	915,75
	B	50	1.831,50
	C	75	2.747,25
	D	100	3.663,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco

7 - Mal uso das instalações domiciliares com danos ao ramal e a rede pública	A	15	549,45
	B	30	1.098,90
	C	45	1.648,35
	D	60	2.197,80
8 - Qualquer intervenção indébita ou dano provocado de esgotos sanitários	A	25	915,75
	B	50	1.831,50
	C	75	2.747,25
	D	100	3.663,00
9 - Não cumprimento das determinações por escrito do pessoal autorizado para fazer a inspeção	A	3	109,89
	B	7	256,41
	C	12	439,56
	D	15	549,45

- Classe A ou Rústica, a residência que obtenha uma pontuação até 90;
- Classe B ou Popular, a residência que obtenha uma pontuação entre 100 e 160;
- Classe C ou Padrão, a residência que obtenha uma pontuação entre 170 e 290;
- Classe D ou Especial, a residência que obtenha uma pontuação superior a 290;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

ANEXO V					
INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ÁGUA - CATEGORIA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA					
Infração	Classe da categoria	Fator a ser multiplicado a Conta Mínima de água da categoria residencial	Comercial	Industrial	Pública
1 – Retirada de hidrômetro	Pequeno porte	7	256,41	256,41	256,41
	Grande porte	15	549,45	549,45	549,45
2 – Emprego de ejetores ou bombas de sucção ligados a ligação predial	Pequeno porte	25	915,75	915,75	915,75
	Grande porte	50	1.831,50	1.831,50	1.831,50
3 – Derivação clandestina de água de um para outro imóvel, após o HD	Pequeno porte	25	915,75	915,75	915,75
	Grande porte	50	1.831,50	1.831,50	1.831,50
4 – Ligação Clandestina	Pequeno porte	25	915,75	915,75	915,75
	Grande porte	50	1.831,50	1.831,50	1.831,50
5 – Violação do selo hd	Pequeno porte	7	256,41	256,41	256,41
	Grande porte	15	549,45	549,45	549,45
6 – Violação do hd	Pequeno porte	15	549,45	549,45	549,45
	Grande porte	30	1.098,90	1.098,90	1.098,90
7 – Violação do corte	Pequeno porte	15	549,45	549,45	549,45
	Grande porte	30	1.098,90	1.098,90	1.098,90
8 – Qualquer impedimento ao acesso do hd para realização ou suspensão do abastecimento de água	Pequeno porte	7	256,41	256,41	256,41
	Grande porte	30	1.098,90	1.098,90	1.098,90
9 – Intervenção indébita do usuário no ramal predial	Pequeno porte	10	366,30	366,30	366,30
	Grande porte	20	732,60	732,60	732,60
	Pequeno porte	7	256,41	256,41	256,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

10 – Recusa do usuário à inspeção das instalações internas, por parte do SAERB	Grande porte	15	549,45	549,45	549,45
11 – Não cumprimento das determinações por escrito do pessoal autorizado para inspeção	Pequeno porte	7	256,41	256,41	256,41
	Grande porte	15	549,45	549,45	549,45
12 – Intervenção e/ou utilização de hidrantes para fins não autorizados pelo SAERB	Pequeno porte	50	1.831,50	1.831,50	1.831,50
	Grande porte	100	3.663,00	3.663,00	3.663,00
13 – Qualquer intervenção indébita nas redes de água ou danos às mesmas	Pequeno porte	50	1.831,50	1.831,50	1.831,50
	Grande porte	100	3.663,00	3.663,00	3.663,00
14 – Construções sobre redes de distribuição de água	Pequeno porte	50	1.831,50	1.831,50	1.831,50
	Grande porte	100	3.663,00	3.663,00	3.663,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco

ANEXO VI					
INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ESGOTO - CATEGORIA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA					
Infração	Classe da categoria	Fator a ser multiplicado a Conta Mínima de água da categoria residencial	Comercial	Industrial	Pública
1 - Ligações clandestinas à rede pública	Pequeno porte	25	915,75	915,75	915,75
	Grande porte	50	1.831,50	1.831,50	1.831,50
2 - Construções sobre coletores de esgoto	Pequeno porte	50	1.831,50	1.831,50	1.831,50
	Grande porte	100	3.663,00	3.663,00	3.663,00
3 - Ligações indevidas de águas pluviais à ligação predial de esgoto	Pequeno porte	25	915,75	915,75	915,75
	Grande porte	50	1.831,50	1.831,50	1.831,50
4 - Lançamentos de esgoto em galerias de águas pluviais	Pequeno porte	25	915,75	915,75	915,75
	Grande porte	50	1.831,50	1.831,50	1.831,50
5 - Lançamentos indevidos de resíduos industriais, óleos, gorduras e esgoto hospitalares em tratamento à rede pública	Pequeno porte	25	915,75	915,75	915,75
	Grande porte	50	1.831,50	1.831,50	1.831,50
6 - Interconexão perigosa dos ramais de água e esgoto	Pequeno porte	50	1.831,50	1.831,50	1.831,50
	Grande porte	100	3.663,00	3.663,00	3.663,00
7 - Mal uso das instalações domiciliares com danos ao ramal e a rede pública	Pequeno porte	30	1.098,90	1.098,90	1.098,90
	Grande porte	60	2.197,80	2.197,80	2.197,80
8 - Qualquer intervenção indebita ou dano provocado de esgotos sanitários	Pequeno porte	50	1.831,50	1.831,50	1.831,50
	Grande porte	100	1.792,00	1.792,00	1.792,00
9 - Não cumprimento das determinações por escrito do pessoal autorizado para fazer a inspeção	Pequeno porte	7	256,41	256,41	256,41
	Grande porte	15	549,45	549,45	549,45